

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 98 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023  
– ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.170**

MODIFICA O ARTIGO 63 DO  
PROJETO DE LEI Nº 0140/2023.

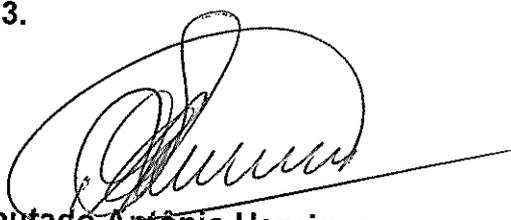
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º Altere-se o art. 63 do Projeto de Lei 0140/2023, passando a ter a seguinte redação:

*“ Art. 63. A base de cálculo do imposto poderá ser também reduzida em 65,00% (sessenta e cinco por cento) nas prestações tributadas de serviço de transporte de passageiros, vedada a utilização de quaisquer créditos fiscais, conforme o disposto em regulamento. (NR)*

*(...)”*

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,  
em 21 de dezembro de 2023.**



**Deputado Antônio Henrique**

**PDT**

### Justificativa

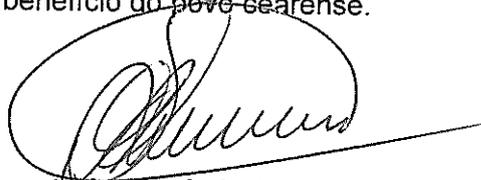
A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 140/2023, oriundo da Mensagem n.º 9.170, propõe uma alteração no artigo 63 do referido projeto, buscando uma revisão na base de cálculo do imposto, especificamente no que se refere às prestações tributadas de serviço de transporte de passageiros.

A justificativa para essa modificação reside na necessidade de promover ajustes que reflitam as atuais demandas e realidades do setor de transporte de passageiros. A proposta visa aumentar a redução da base de cálculo do imposto de ICMS de 58,82% para 65%, representando um incremento significativo que objetiva incentivar e beneficiar as atividades relacionadas ao transporte de passageiros.

A medida busca promover o desenvolvimento do setor de transporte de passageiros, estimulando a oferta de serviços e contribuindo para a melhoria da mobilidade no estado.

Dessa forma, a Emenda Modificativa propõe uma alteração pontual no Projeto de Lei nº 140/2023, visando aprimorar as condições tributárias para o setor de transporte de passageiros no estado, promovendo o desenvolvimento econômico e contribuindo para a construção de um ambiente mais favorável às atividades desse segmento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda em benefício do povo cearense.



**Deputado Antônio Henrique**

**PDT**